

01-0013/2000

m abs. \*subst. Pl. ins. (ps. 43/44)  
2 int. (aud. públ.)



# Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0013/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0013/2000 DE 01/02/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

WADIM MUTRAN

## EMENTA:

DISPÕE SOBRE A INSTITUICAO DO PROGRAMA TROQUE CINCO  
KILOS DE GARRAFAS PLASTICAS OU LATINHAS DE ALUMINIO  
POR UM PASSE DE ONIBUS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

## OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
4/1/2011 15:15:13

00000055761-72



ARQUIVADO EM

03, 01, 2001

CHEFE DE SEÇÃO

MARIA CARLA LOPES CORREA



132

|           |     |           |
|-----------|-----|-----------|
| Folha n.º | 132 | de proc.  |
| n.º       | 13  | de 192006 |

# Câmara Municipal de São Paulo

Adeina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

## Gabinete Vereador Wadih Mutran

|                              |
|------------------------------|
| LIDO HOJE                    |
| AS COMISSÕES DE: 01 FEV 2000 |
| Constituinte                 |
| Administração Regional       |
| Finanças                     |
| Presidência                  |
| PR-SID-NTE                   |

### PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0013/2000

Dispõe sobre a instituição do programa "Troque cinco quilos de garrafas plásticas ou latinhas de alumínio por um passe de ônibus", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de São Paulo o Programa "Troque cinco quilos de garrafas plásticas ou latinhas de alumínio por um passe de ônibus", destinado a troca de garrafas plásticas e latinhas de alumínio tipo cervejas, refrigerantes, etc, por passes de ônibus.

**Art. 2º** - Para a implementação do Programa a que se refere esta lei, a Prefeitura Municipal de São Paulo se utilizará do espaço físico designado pelas Administrações Regionais ou Postos Avançados como central de recepção e armazenamento dos recicláveis e como ponto de troca pelos passes de ônibus.

|                  |
|------------------|
| SEÇÃO DE REVISÃO |
| ★ 01 FEV 2000 ★  |
| 14:50            |
| - DT. 10 -       |

|                   |        |
|-------------------|--------|
| CÂMARA            | PAULO  |
| SEGUE(M) J        | pubri- |
| cado(s) 2 e 3     | do sob |
| n.º 4 102/02-2000 | Ed     |

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

|           |    |         |
|-----------|----|---------|
| Folha n.º | 02 | de pro  |
| n.º       | 13 | de 1922 |
| <i>Ad</i> |    |         |

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

**Parágrafo único** – O armazenamento temporário dos recicláveis de que trata o caput deste artigo deverá garantir um adequado processo de manutenção e acondicionamento, a fim de impedir problemas à saúde e ao meio ambiente, visando serem posteriormente enviados para uma destinação final ambientalmente segura e adequada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.

Folha n.º 03 de proc.  
n.º 13 de 192010  
*Ad*

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

## JUSTIFICATIVA

A propositura em tela tem como objetivo principal o estímulo à reciclagem de lixo.

As garrafas plásticas e latinhas de alumínio tipo de cervejas, refrigerantes e etc, podem ser reciclados e reaproveitados de diversas formas, a serem reutilizados pelos Municípios de São Paulo.

Sendo assim, por tratar-se de matéria de grande envergadura social, que visa melhorar a qualidade de vida de nossos municípios, necessário se faz a aprovação do Projeto em tela com a devida anuência de nossos Ilustres Pares.

*Wadih Mutran*  
**WADIIH MUTRAN**  
Vereador  
PPB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

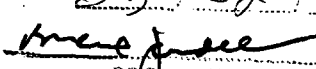
Papel para informação, rubricado como folha nº 04

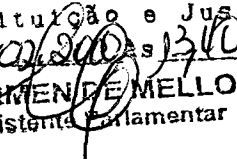
do processo nº 13 de 19 2000 03 / 02 / 2000 (a) Adelina

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

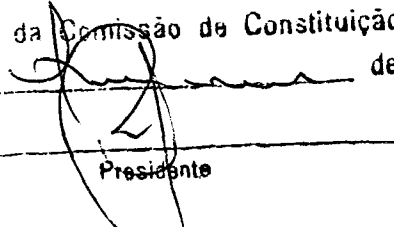
Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, nada consta:  
Em 03-02-2000

  
**Noemia M.S. Marques**  
Assistente Técnico de Direção I  
Registro 10.866

A Com. do Const. e Justiça  
03/02/00  
  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 04/02/2000 às 13h.  
  
**CARMEN DE MELLO**  
Assistente Parlamentar

Deputado Vereador ITALO CALDAS  
relator.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 02 de fevereiro de 2000  
  
Presidente

SEGUIE ..... juntado ..... nesta data. .... documento ..... papel para informação, rubricado .....

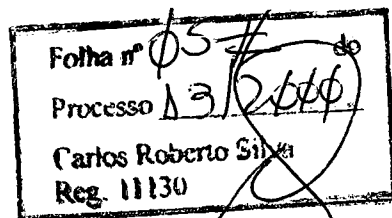
sob folha ..... nº ..... 15046

Em 11 02 2000

(a) ..... Silva

Secretaria

11.130



PL 13/2000  
07/02/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, dispondo sobre a instituição do Programa "Troque cinco quilos de garrafas plásticas ou latinhas de alumínio por um passe de ônibus".

Apesar dos louváveis propósitos de seu autor, o projeto não detém condições de prosperar, como demonstraremos a seguir.

A propositura visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o referido Programa, estabelecendo que, para sua implementação, a Prefeitura Municipal de São Paulo se utilizará do espaço físico designado pelas Administrações Regionais ou Postos Avançados como central de recepção e armazenamento dos recicláveis e como ponto de troca pelos passes de ônibus.

Estabelece, ainda, que o armazenamento temporário dos recicláveis deverá garantir adequado processo de acondicionamento e manutenção, a fim de impedir problemas à saúde e ao meio ambiente, até a destinação final ambientalmente segura e adequada.

Como vemos, o projeto em tela objetiva incentivar a reciclagem de lixo, a fim de melhorar a qualidade de vida dos munícipes, através da preservação do meio ambiente.

Sob este ângulo, o projeto encontraria arrimo no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Entretanto, ao dispor sobre os encargos que serão assumidos pela Prefeitura Municipal, (art. 2º) e sobre a troca do material reciclável por passes de ônibus (art. 1º), o projeto impõe ao Poder Executivo a adoção de medidas administrativas concretas que envolvem a atribuição de funções a órgãos públicos, a instalação de unidade administrativa, a prestação de serviço público e o conseqüente aumento da despesa pública.

|                      |         |    |
|----------------------|---------|----|
| Folha nº             | 467     | do |
| Processo             | 13/2000 |    |
| Carlos Roberto Silva |         |    |
| Reg. 11130           |         |    |

Dessa forma, para a efetivação do programa, a Prefeitura teria de assumir, entre outras, as despesas com o fornecimento dos passes de ônibus, tendo em vista que esse ônus não poderia ser assumido pelas concessionárias do transporte coletivo municipal, sob pena de descompasso do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Portanto, a implementação do citado programa, por implicar em aumento da despesa, exige inclusão na lei orçamentária, sob pena de ofensa ao art. 167, I da Constituição da República, que veda o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.

Assim sendo, o projeto esbarra, também, nos artigos 37, § 2º, III e IV; 69, XVI e 70, XIV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que reservam ao Executivo a iniciativa das leis que disponham sobre execução de serviço público, estrutura, organização e o funcionamento da administração municipal, inclusive suas atribuições e matéria orçamentária.

Destarte, a propositura padece de vício insanável de iniciativa e, conseqüentemente, viola o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, consagrado no art. 2º, da Carta Magna da República, no art. 5º, da Constituição do Estado de São Paulo e no art. 6º, da Lei Orgânica local.

Face ao exposto, somos

**PELA INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE.**

*Maria Dasdôres B. Pinto*  
 Maria Dasdôres B. Pinto  
 Assessor Técnico III  
 (Juri)

*Caio Marcelo de C. Giannini*  
 Caio Marcelo de C. Giannini  
 Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

*Márcia Conceição Andreoli*  
 Márcia Conceição Andreoli  
 Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminha-se, em 20/10/00

*Roberto Tripoli*  
 Roberto Tripoli  
 Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,  
 em 21/10/00

**SEM EFEITO**  
 Relator

Ao Nobre Vereador

Bruno Vitor

para relatar.

em 18 de 04 de 2000

Presidente

Encaminhado, em

18/4/2000

Presidente da CCJ

18 4 de 2000

X

Relator

(Contrário)

|                               |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO |                               |
| Se julgado nesta data         | Papel p/ Informação Documento |
| Recebi em 14, dias 07 a)      | Carimbo do Juízo              |
| 04/05/2000                    | Req. 101041                   |



PUBLICAÇÃO DE CM  
02/05/2000

Folha nº 14, digito 07 do  
Processo 13/2000  
Carmem de Mello  
Reg. 10/04/01

# *Câmara Municipal de São Paulo*

PARECE

16 - PAR  
16-0403/2000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 013/2000.

Trata-se de projeto do Nobre Vereador WADIIH MUTRAN que dispõe sobre a instituição do programa "Troque cinco quilos de garrafas plásticas ou latinhas de alumínio por um passe de ônibus".

A reciclagem do lixo é um procedimento pouco utilizado no Brasil. Apenas 2% de todo nosso lixo é reciclado. Só em São Paulo são produzidos mais de 20 mil toneladas de lixo. Pela reciclagem podemos, a partir de latas, papéis, metais e plásticos usados, obter novos produtos e ainda economizar matéria prima, o que traria um grande benefício ao meio ambiente.

A idéia de criar e implantar um programa dessa natureza, visa não só incentivar a prática da reciclagem de lixo como também ajudar a população mais necessitada através da troca de uma certa quantidade de lixo reciclável por passes de ônibus.

A matéria encontra, ainda, amparo no artigo 13, I e II da Lei Orgânica do Município.

Pela LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 22/05/2000

17 - RELCOM  
17-0142/2000

Publicação no DIÁRIO OFICIAL  
de 05/05/2000  
página 158 coluna 03  
conferido: Carlos Roberto da Silva  
11.130

A Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em 06/05/2000

Carlos Roberto da Silva  
Secretário  
11.130

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente  
Em 09.05.00 as 18 h.

MSL.  
Maria Tereza da Silva Berti  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Aldaiza Sposati  
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

11/05/2000  
Carvalho  
PRESIDENTE

SEGUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_, nesta data  
documento \_\_\_\_\_ e papel de Informação  
publicado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ n.º 08  
Em 27/12/00

AMÉLIA DA MACHINO  
Secretária RF 11.133



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 08 -

do processo nº

13

de 19

2000

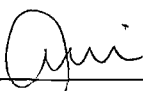
27/12/00

(a)

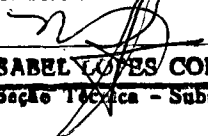
AMÉLIA M. I. MACHINO  
Secretária - RF 11.133

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275  
do Regimento Interno desta Casa.  
Em 29 de dezembro de 2000.

  
Secretário(a)

Reg. nº 11.133

|                                                                          |                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                                                                                      |
| Proc. encerrado c/                                                       | 08 fls.                                                                              |
| Arquivo em                                                               | 03.01.2001                                                                           |
| O Func.º                                                                 |  |
| MARIA ISABEL LOPES CORBÁ<br>Chefe de Seção Técnica - Substituto          |                                                                                      |

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº.....03.....e folha de informação  
sob nº...10.... 04.....1.03.../2001

.....  
NIVALMA DE OLIVEIRA SANTOS

Ass. do Secretária I



# Câmara Municipal de São Paulo

## REQUERIMENTO

13 - RDS  
13-0082/2001

|                              |
|------------------------------|
| Folha nº 09 do Processo      |
| nº 01.0013 de 2000           |
| STANISLAU DE OLIVEIRA SANTOS |
| Ass. do Secretário I         |

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados, do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94,,  
127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94,  
570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95,  
257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95,  
550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95, +  
1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96,  
202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96,  
421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96,  
643/96, 644/96, 645/96, 646/97, 697/96, 791/96, 808/96, 825/98, 848/96,  
+ 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97,  
326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97,  
471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97,  
727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97,  
886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98,  
91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98,  
503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98,  
684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98,  
739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99,  
62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99,  
191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99,  
304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99,  
391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99,  
419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99,  
527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00,  
16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00,  
286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00,  
403/00 e 426/00.

Sala das Sessões,

ERASMO DIAS  
Líder PPB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº .....

10

do processo nº. 01-00.13 de 2000.06.03.2001 (a)

**ADALMA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Ass. de Secretária I

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

02/03/2001

  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Téc. Legislativo Chefe  
ATM

À ATM

Sr. Assessor Chefe,

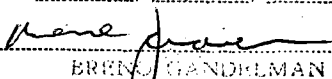
Conforme o solicitado pelo RDS 13.0082/2001  
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 06/03/2001

  
**ADALMA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Ass. de Secretária I

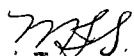
A Com. de Pol. Urbana e

13/03/01

  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Téc. Leg. Chefe  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Meio-ambiente  
Ambiente

Em 14.03.01 às .. h.

  
Maria Tereza da Silva Ratti  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Meio-ambiente e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR a Myryam Athie  
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Trabalho, Emprego, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

27 03 101  
Aldair  
PRESIDENTE

SEGUE M, juntado S, nesta data  
documento S e papel de informação  
publicado S sob folha S n.º 511 a 18  
Em 10/04/01.

Amélia M. Machino  
AMÉLIA M. MACHINO  
Secretária - RF 11.133



*Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 11 - do

Processo 13/2000

Assinatura: [assinatura]

Reg. J 1133

**SEM REVISÃO**  
**TAQUIGRAFIA**

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E  
MEIO AMBIENTE**

MEMBROS: ALDAÍZA SPOSATI- PRESIDENTE  
NABIL BONDUKI  
MARCOS ZERBINI  
DOMINGOS DISSEI  
MYRYAM ATHIE  
FARHAT  
ANA MARTINS

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO EM 04 DE ABRIL DE 2001.

SOLICITANTE: ALDAÍZA SPOSATI

SECRETÁRIA: MARIA TEREZA DA SILVA BERTI



*Câmara Municipal de São Paulo*  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

|                      |    |
|----------------------|----|
| Folha nº - 12 -      | do |
| Processo 13/2000     |    |
| Amélia Mayara Iguchi |    |
| DT 11133             |    |

ROD.: E01 FOLHA:1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: Adm. Pública

ORADOR:

DATA: 04-04-1

SEM REVISÃO

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Nós vamos à Audiência Pública convocada para a manhã de hoje sobre uma sequência de temas relativos ao meio ambiente.

Pediria que as pessoas se acercassem, deixando só essas primeiras cadeiras aqui para os Srs. Vereadores. Cumprimento a todos.

Temos algum representante de alguma secretaria municipal? (Pausa) Sehab, Vinicius e... Verde e Meio Ambiente? Está certo. Obrigada. Os Srs. Assessores de vereadores presentes: Domingos Dissei, Ana Martins, Myryam Athie, Wadih Mutran...

Então, vamos dar início e temos a temática do verde e do meio ambiente. Num primeiro grupo, juntamos quatro projetos de lei, inclusive os quatro de autoria do Vereador Wadih Mutran. São os Projetos 13/2000, 244/2000, 433/99 e 314/98. Esse conjunto de projetos gira em torno da questão de coletas, formas seletivas, do lixo da Cidade. O Projeto 13 aqui anunciado está primeira audiência e dispõe sobre a instituição do programa "Troque Cinco Quilos de Garrafas Plásticas ou Latinhas de Alumínio por um Passe de Ônibus" e dá outras providências.

Como se vê, ali os dados da proposta. Pediria a todos que, por favor, fizessem a leitura através da transparência. É um projeto de lei de quatro artigos que institui o programa "Troque Cinco Quilos de Garrafas Plásticas ou Latinhas de Alumínio por um Passe de Ônibus".

A Relatoria desse projeto... (E02)



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|               |    |
|---------------|----|
| Folha nº -13- | do |
| 13/2000       |    |
| Amélia Mavun  |    |

ROD.: E02 FOLHA:1

TAQ.: Valéria

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 04-04

**SEM REVISÃO**

A relatoria desse projeto na Comissão é da Vereadora Myryam Athie e, como assessora, a Ivani. Se não há nenhuma dúvida em relação à compreensão do projeto, passarei para os três outros projetos, para que depois as pessoas se inscrevam, em bloco ou em separado, pela similitude dos projetos. Podemos passar para os próximos? Vamos passar para o PL 244/2000. Quero acentuar que darei ciência dos quatro projetos e as pessoas, depois, poderão discutir em separado ou em bloco.

O PL 244/2000, também em primeira audiência, institui as normas para a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento para empresas que exerçam a função de coleta de lixo reciclável no Município de São Paulo, e dá outras providências. Como ele não é, a exemplo do anterior, auto-explicativo - é um programa que já descreve aquilo que está colocado -, ele estabelece que, além de as empresas terem um cadastro em Limpurb, elas só poderão coletar o lixo das 17h30min às 18h30min. Estabelece, ainda, uma multa no valor de 5 mil UFIR's. Isso me faz entender que é uma nova versão de projeto anterior do Vereador Wadih Mutran relativo a horário de funcionamento dos catadores de papel. Consta aqui: "torna obrigatória a todas as empresas localizadas no Município que exerçam a função de coleta de lixo reciclável a providenciar o Alvará de Localização e Funcionamento. Quero entender que, por exemplo, uma Cooperativa de catadores terá de ter um Alvará de Localização e Funcionamento, dentro dos requisitos da lei. Elas deverão ter o cadastro em Limpurb e depois só poderão exercer a coleta das 17h30min às 18h30min, bem como uma ficam sujeitas a uma multa de 5 mil UFIR's as que não obedecerem. A



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº -14- do

Processo 1312000

Assessoria Técnica

DTA 11133

*Gu*

ROD.:E03 FOLHA:1

TAQ.:beth

COMISSÃO:urbanismo

ORADOR:

DATA: 04-04-01

**SEM REVISÃO**

Este projeto de lei já teve a sua primeira audiência, está agora em segunda audiência. Então, alguns esclarecimentos? Não? Vamos partir para o debate de alguns projetos de lei. Mais alguma inscrição?

Quero registrar a presença das Vereadoras Myryam Athie e Ana Martins.

- São dados apartes fora do microfone.

O SR. GILBERTO - Trabalho no gabinete da Vereadora Aldaíza Sposati mas há 10 ou 15 anos temos acompanhado a luta e o trabalho na área da exclusão na cidade de São Paulo, dos catadores de papel e dos moradores de rua. O projeto 0013/2000 que coloca o teor de trocar cinco quilos de garrafas plásticas ou latinhas de alumínio por um passe de ônibus. Primeiro, um quilo de latinha hoje no mercado está custando em torno de R\$1,80, chegando a dois reais. Então, cinco quilos de latinha vão dar em média dez reais. Um passe de ônibus custa R\$1,15. Portanto, já cai por terra. Outra coisa é, economia na base de troca? Não estamos na sociedade feudal, do século XV. Temos de parar com esse negócio de troca. Funciona a dinheiro. As pessoas têm dinheiro. Vão lá e compram. Não tem de trocar nada. Não estamos na sociedade feudal. O grande objetivo nosso, das cooperativas em São Paulo, e já falo do fórum Lixo e Cidadania, Recicle São Paulo o fórum da zona Leste e as cooperativas COPAMARE, CORPEL que funcionam no centro da Cidade. O grande problema é incluir, de fato as pessoas em programas de qualidade de vida. Não é ficar trocando material. Isso não resolve. O que resolve é criar programas que incluam as pessoas, que criem cooperativas de geração de renda e emprego. Vejo que não tem nem fundamento um projeto desses. Acho que precisa conhecer realmente



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 15 do

Processo 13/2000

Amélia Mayumi Iguchi

Rég. 11133

ROD.:E03 FOLHA:2

TAQ.:beth

COMISSÃO:urbanismo

ORADOR:

DATA: 04-04-01

SEM REVISÃO

o trabalho das iniciativas das entidades, das cooperativas em geral. Esse outro projeto, o 0244, que fala que as empresas têm de ter alvará, etc...

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Só para a gente estabelecer uma regra, vamos discutir em bloco, alguém tem mais algum comentário sobre o 13? Talvez seja interessante a gente fechar o debate do 13. Vou pedir para ficarmos no 13. Tem mais uma inscrição.

O SR. MAURÍCIO (Secretaria do Verde e do Meio Ambiente) - Apoio integralmente a fala do Gilberto. Estamos agora, nesse momento discutindo o edital da limpeza pública de São Paulo juntamente com a Limpurb e várias entidades da sociedade civil que ele já citou, que estão incluídas no processo da limpeza pública em São Paulo e estão solicitando à Prefeitura e aos demais órgãos deliberativos a sua oficialização sobre o tema, ou seja o seu reconhecimento público pelo serviço que já presta para a Cidade na perspectiva da limpeza e na perspectiva da inclusão social. Temos de olhar para a questão da coleta seletiva com essa tripla perspectiva, primeiro garantir a limpeza pública que é tarefa do Poder Público, antes de mais nada. Segundo, trazer para São Paulo condições ambientalmente mais favoráveis e, terceiro, articular isso com um projeto de inclusão social. Essa perspectiva da troca não contempla a expectativa desses que já estão vinculados a esta tarefa.

O SR. IVAN (São Paulo Transportes) - Além de tudo o que já foi dito, que concordo, tem o seguinte: a troca está sendo feita. A Municipalidade estaria pagando com passes. Estamos misturando os dois sistemas distintos. A questão da coleta de lixo, que tem toda uma



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 16 - do

Processo 13/2000

Amélia Mayumi Iguchi

DT-10/1133

ROD.:E03 FOLHA:3

TAQ.:beth

COMISSÃO:urbanismo

ORADOR:

DATA: 04-04-01

**SEM REVISÃO**

lógica a parte e estaríamos misturando também um sistema de transportes que tem uma lógica à parte, também. De alguma forma estaríamos considerando que o passe se transforma em um título e não mais com a finalidade de um vale transporte você poder rodar a catraca. Além disso estaríamos contribuindo, mais uma vez vou consolidar pois passe é moeda corrente. Então, quem recebe vai trocar por qualquer outra mercadoria

E por último...(denise)



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 17 - do

Processo 17/2000

Assessoria Técnica: Iguchi

DT-10/133

ROD.:E04 FOLHA:1

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Urb

ORADOR:

DATA:04-04

**SEM REVISÃO**

E, por último, o sistema na verdade é subsidiado, mal cobre os custos da produção do serviço. Assim, teríamos mais uma fonte de evasão de renda, porque não estaria atingindo a finalidade específica do transporte. Então, na verdade a manifestação é contrária à forma de como se apresenta.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI (PT) - Alguém mais? Não? Vereadora Ana Martins, por favor.

A SRA. ANA MARTINS (PC do B) - Eu considero que as opiniões que surgiram aqui são muito importantes, porque a reciclagem precisa fazer parte de uma política pública que leve em conta a questão do meio ambiente. O destino de tudo que é arrecadado deve ser certo, mas que se leve em conta o que hoje já existem de iniciativas para que os excluídos tenham algumas experiências positivas, que em vez de serem experiências tão amadoras, elas deveriam ser melhor classificadas e que se dê, cada vez mais, formas econômicas de inclusão mas que sejam vinculadas e que não percam o objetivo.

Vejam, trocar por passe, isso espontaneamente os ambulantes já fazem e até para sobrevivência quando não estão vendendo. Se por parte do Poder Público por meio de leis acabamos oficializando isso, eu considero uma forma muito amadora e muito atrasada porque acabamos não trazendo soluções à população. Então, acho que não devemos contribuir para que esse projeto prospere.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI (PT) - Obrigada, Vereadora. Vereadora Myrram Athie. (pausa) Não? Então, esta Presidência entende e concorda que a forma deste projeto de lei está superada e, embora pareça que a justificativa, a intenção do autor, Vereador Wadih Mutran, seja de



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 18 - do

Processo 13/2000

Assessoria Jurídica

Boleto 11133

ROD.:E04 FOLHA:2

TAQ.:Denise

COMISSÃO:Urb

ORADOR:

DATA:04-04

SEM REVISÃO

associar renda com uma proposta de reciclagem, acho que aqui já foi dito em se colocar como mediação desse processo um passe de ônibus. Cria um problema sério para a questão da gestão do transporte coletivo e até mesmo o entendimento equivocado sobre a questão do valor do passe do ônibus como moeda.

Uma segunda questão levantada é que essa troca é, na verdade, totalmente desinteressante para o trabalhador, ela rebaixa a cinco vezes no mínimo o valor da mercadoria. Já é um problema e mais ainda o procedimento, a proposta da troca é inadequada do ponto de vista da geração de renda, de propostas de autonomia da população e das condições de trabalho do trabalhador.

Entendo que o projeto vai para uma segunda audiência, mas queria encarecer através dos assessores do Vereador Wadih Mutran a hipótese do Vereador repensar um substitutivo ou uma eventual retirada considerando que o teor desse projeto de lei não está no escopo dos interesses nem da sociedade civil e nem dos órgãos governamentais. Talvez seria repensar um substitutivo.

Então, passemos aos projeto seguinte, que é o 244, que é sobre a questão de normas de alvará de localização. Alguém inscrito? Era esse que queria comentar? Por favor, Gilberto.

O SR. GILBERTO - Esse segundo projeto, o 244, que fala das normas, providências para alvarás de localização, de funcionamento, etc. Queria partir do seguinte princípio: hoje até o Maurício acabou de colocar aqui que se está discutindo a possibilidade das iniciativas sociais, que trabalham com os catadores de papel e moradores de rua, serem incluídas na coleta seletiva da Cidade. Acho que é uma luta de

SEQUE m, juntado 3, nesta data  
documento 4 a papel de informação  
rubricado 3 em 19 de 1944.  
Em 04/10/101  
MS  
Maria Tereza da Silva Berti  
Secretaria da Comissão de Política Urbana,  
Metropolização e Meio Ambiente



*Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

|                             |
|-----------------------------|
| Folha nº - 19 - do          |
| 13/00                       |
| Maria Tereza da Silva Berti |
| DT-1010551 mss              |

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E  
MEIO AMBIENTE**

**SEM REVISÃO**  
**TAQUIGRAFIA**

MEMBROS: ALDAÍZA SPOSATI - PRESIDENTE  
NABIL BONDUKI  
MARCOS ZERBINI  
EDIVALDO ESTIMA  
MYRYAM ATHIE  
FARHAT  
ANA MARTINS

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO EM 23 DE MAIO DE 2001.

SOLICITANTE: VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI

SECRETÁRIA: MARIA TEREZA DA SILVA BERTI

**4347**



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 20 - do

13/00

de Silva Berá

Reg. 10651

ROD.:D01 FOLHA:1

TAQ.:Marcelo

COMISSÃO:Política Urbana- Aud. Pública

ORADOR:

DATA: 23.05.01

SEM REVISÃO

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie - PMDB) - Bom-dia a todos.

Damos por abertos os trabalhos desta manhã referente à audiência pública de alguns projetos que foram colocadas em pauta pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente.

O primeiro é o Projeto 65/99, de autoria do Vereador Henrique Pacheco, que disciplina o licenciamento de empreendimentos minerários no âmbito do município e dá outras providências.

Convidou-se o autor do projeto, o Deputado Henrique Pacheco para que comparecesse a esta audiência. Nós começaríamos às 9h30m, demos 15 minutos de tolerância. Vamos começar o debate deste projeto e na oportunidade, se o deputado chegar, daremos a ele a palavra. Portanto, trata-se de um projeto que pretende implementar o primeiro instrumento efetivo de fiscalização municipal estabelecedor das necessárias sanções à inadequada exploração da atividade minerária, bem como assegurar a adoção de medidas mitigadoras que minimizem os impactos em áreas urbanas.

Queria comunicar a presença dos Vereadores Nabil Bonduki, Jooji Hato e José Laurindo.

A Comissão de Constituição e Justiça mostrou-se pela legalidade na forma do substitutivo apresentado para melhor adequar a proposta a competência legislativa do município e retirar do projeto os dispositivos jurídicos, conforme parecer.

Os Assessores são a Edeli e a Evani. Gostaria que vocês minuciassem um pouco mais o projeto para a gente abrir à discussão.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:D21 FOLHA:3

TAQ.:Denise

SESSÃO:URB

ORADOR:

DATA:23-05

SEM REVISÃO

A SRA. ANA MARTINS (PC do B) - Para garantir por causa das atividades que são necessárias.

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Vamos passar a outro projeto. É o 13/00, do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a instituição do programa troque cinco quilos de garrafas plásticas ou latinhas de alumínio por um passe de ônibus e dá outras providências. Antes da nossa assessora Ivanir começar, eu queria comunicar a comissão, aos presentes, que o próprio Vereador Wadih Mutran em função da polêmica que se criou na última reunião da comissão em relação da troca das latinhas pelo passe, sensibilizado pelos problemas levantados pela comissão, apresentou um substitutivo: que fique instituído no âmbito do município de São Paulo o programa troque cinco quilos de garrafas plásticas ou latinhas de alumínio por 15 Ufesps (?), destinados à troca de garrafas plásticas e latinhas de alumínio, tipo cerveja e refrigerantes. Ele diz que para implantação desse programa, a Prefeitura Municipal de São Paulo se utilizará do espaço físico designado pelas Administração Regional ou postos avançados como central de recepção e armazenamento dos recicláveis e como ponto de troca por 15 ufesps. É isso? Gostaria que a Ivanir explicasse agora.

A SRA. IVANIR - A Ufesp foi colocada, até a assessora do Vereador Mutran me ligou e falou de trocar o passe pela ufir e disse que a Ufir tinha sido extinta no final do ano passado. Então, optaram pela ufesp. Nós soubemos que também não pode, mas já existe uma forma de corrigir isso, que vi com a Comissão de Orçamento e Finanças. Passaria para real e com correção anual pelo IPCA, do IBGE, que é o que se adota.



*Câmara Municipal de São Paulo* 13/00  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10g. 10651  
Folha nº - 22 - do  
Ilma. Sra. Tereza da Silva Dordi  
mys

ROD.:D21 FOLHA:4

TAQ.:Denise

SESSÃO:URB

ORADOR:

DATA:23-05

SEM REVISÃO

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Essa ufesp corresponde ao valor da tarifa?

A SRA. IVANIR - Ela dá quase um real. Então, significa que na proposta original trocaria cinco quilos de latinhas por um passe, que era R\$1,15. E foi colocado na audiência que o preço de mercado do quilo de latinha varia de R\$1,80 a R\$2,00. Então, além de trocar por passe, nem respeitava o que se pratica no mercado. Para adequar isso, o Vereador, no substitutivo restabeleceu que a municipalidade vai comprar a latinha, por aproximadamente 15 reais, as 15 ufesps.

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - 15?

A SRA. IVANIR - 15 ufesps. Dá 15 reais, aproximadamente.

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Então não resolveu absolutamente.

A SRA. IVANIR - Resolveu porque antes ele vendia os cinco quilos por R\$1,15. No mercado se vende por dez reais, cinco quilos.

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Mas eu entendo.....D22



*Câmara Municipal de São Paulo*  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-100 10651

Folha nº - 23 - do

13/00

Deputado Federal da Silva Peril

ROD.: D22 FOLHA:1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: P. Urbana

ORADOR:

DATA: 23-05-01

SEM REVISÃO

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Mas eu entendo, vou só fazer uma colocação como Presidente da Comissão, que é um programa que visa muito mais institucionalizar a reciclagem do lixo do que propriamente auferir dinheiro, lucro. Portanto, não estamos falando aqui em preço de mercado. Creio eu que de repente o projeto do Vereador Wadih Mutran fará com que muitas pessoas se enriqueçam e creio que não é esse o objetivo, é transformar e trazer à baila a responsabilidade do lixo reciclável na Cidade. Quer dizer, se a gente vai começar com essa coisa de preço de mercado, acho que fica um pouco difícil para a gente que faz parte da Comissão.

- Conversa fora do microfone.

A SRA. IVANIR - Não, o preço não está. Agora, eu acho que só não contempla uma questão levantada que não é um programa de incentivo à reciclagem.

- Intervenção fora do microfone.

A SRA. IVANIR - Estava a aproximadamente um real quando veio isso aqui. Agora, o que corre é que uma das críticas foi que não é um programa e alguns dos representantes dos catadores de papel se sentiram ofendidos. (Pausa) Na última audiência, alguns representantes dos catadores de papel se sentiram meio ofendidos com essa proposta porque isso não era um programa, um programa que previsse a inclusão social deles. Teve um debate bastante intenso na última audiência.

75



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

|                    |
|--------------------|
| Folha nº - 24 - do |
| 13/00              |
| de Silva Bert      |
| 10651              |
| MS                 |

|                    |                |                     |
|--------------------|----------------|---------------------|
| ROD.: D22 FOLHA: 2 | TAQ.: Monteiro | COMISSÃO: P. Urbana |
| ORADOR:            | DATA: 23-05-01 | SEM REVISÃO         |

Agora, o vereador, no substitutivo, eliminou a troca pelo passe, que foi o...

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - E substitui por esse valor, o valor de referência. Unidade fiscal de referência.

A SRA. IVANIR - ... e atualizou o preço de mercado, mas não alterou o resto, a questão do programa social não foi contemplada.

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Vereador Nabil, que havia pedido primeiro a palavra.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Acho que trocou seis por meia dúzia no projeto. Quer dizer, o passe ou um tanto de dinheiro. Acho que e com o espírito do projeto que eu discordo. Primeiro que ele é deseducativo, no sentido de que estabelece uma ação que deveria ser de cidadania e a transforma numa questão de retorno monetário. Depois, acho que tem toda uma discussão hoje na questão da reciclagem enquanto formação e relacionamento com a economia solidária, que passa pela questão dos catadores e todo um processo que é muito mais complexo do que está aqui.

Então, eu, de fato, acho que esse projeto, assim solto do jeito como ele está aqui, não deveria ser aprovado. Eventualmente, alguma coisa do que se coloca aqui, de ter posto de recepção em lugares públicos etc., poderia ser pensado mas não com esse caráter da



*Câmara Municipal de São Paulo*  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-103. 10651 *msf.*

Folha nº -25- do

13/00

Maria Helena da Silva Bert

ROD.: D22 FOLHA:3

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: P. Urbana

ORADOR:

DATA: 23-05-01

**SEM REVISÃO**

troca monetária e talvez ele, como um todo, deveria estar articulado a um projeto mais amplo que trate do assunto.

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Pela ordem, Vereadora Ana Martins.

A SRA. ANA MARTINS (PC do B) - Considero que o substitutivo não corresponde ainda à discussão. Então, eu tenho uma opinião um pouco divergente da do Vereador Nabil porque acho que o povo que hoje está juntando latinhas... Posso té dizer, um trabalhador profissionalizado, vizinho do meu motorista, que vive contanto o caso dele, com três filhos a única coisa que está conseguindo é juntar latinhas e a tal latinha está alimentando três crianças, que ele faz força de irem para a escola, no ouro horário o ajudam. Sabem quanto é um quilo de latinha? Seiscentas latinhas! Imaginem, no Itaim Paulista, bairro pobre, aonde arrumar 600 latinhas.

Então, vejam bem, alguns fazem disso um meio de vida hoje, estou dizendo um profissional fazendo isso para não roubar. Então, vejam bem, acho que deveria ser ao preço que estiver. Onde a implantação do programa a que se refere essa lei, a Prefeitura Municipal se utilizará do espaço físico designado pelas administrações regionais, ou postos avançados, como central de recepção, armazenamento etc.

Houve um seminário, na sexta-feira passada, sobre a coleta, varrição, reciclagem etc., e há um esforço de valorização das chamadas cooperativas que vão se organizando e que elas também organizam os



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 26 - do

13/00

da Silva Bord

Reg. 10001

ms

ROD.: D22 FOLHA:4

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: P. Urbana

ORADOR:

DATA: 23-05-01

**SEM REVISÃO**

catadores. Para quê? Para não ficar tão individualizado, precisaria levar em conta essas questões no substitutivo.

Concordo com o Vereador Nabil n questão de que não dá para tratar as coisas tão pontualmente. Se não se trata isso dentro de um projeto de lei de reciclagem, dentro de um sistema de varrição, reciclagem, coleta, é um mundo de leis que ninguém cumpre. Então, como nós vamos pensar em alguma coisa num substitutivo, ou até conversar com o vereador se ele não aceita que se apense aos demais projetos que estão tramitando e que tratam do assunto.

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Vereador Bonduki, pela ordem.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Desculpe, só uma observação. Acho que a sua observação não vai contra a minha não, porque quando eu falei aqui de se tratar essa questão econômica no âmbito da economia solidária, foi exatamente porque sei que muita gente hoje está sobrevivendo desse tipo de atividade, mas nós temos que organizá-la de uma maneira mais coletiva, mais estruturada e não uma coisa tão individual. São as cooperativas que hoje estão, não diria proliferando, mas já existem várias na Cidade.

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Eu queria fazer uma colocação, vereador. A sugestão da Vereadora Ana Martins eventualmente poderá até ser acatada, mas aqui hoje nós estamos em audiência pública, estamos tratando do mérito do projeto e as pessoas estão aqui para discutir. Agora, a vontade do autor não será esta Presidência e nenhum dos



*Câmara Municipal de São Paulo* 13/00  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10 Reg. 10051 *MS*

Folha nº - 27 - do

ROD.: D22 FOLHA:5

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: P. Urbana

ORADOR:

DATA: 23-05-01

SEM REVISÃO

membros desta comissão que poderá deliberar se apenas ou não apenas para um outro tipo de projeto. É um vereador desta Casa e tem o direito de ter o seu projeto analisado e discutido em audiência pública e posteriormente rejeitado pela Comissão, ou não e ter continuidade para ir a plenário.

Vereador Farhat.

O SR. FARHAT (PSD) - E fui inclusive alertado pela minha assessoria de que a UFESP, segundo consta aqui nesta tabela publicada hoje no jornal, tem o valor de R\$ 9,83. Então, temos de verificar direito porque....

- Intervenção fora do microfone.

O SR. FARHAT (PSD) - Então, aí já fica um valor desproporcional. Então, solicitaria à assessoria da Comissão que verificasse esse valor.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - Pela ordem, Presidente. Já que falamos aqui da UFESP, quero fazer uma outra observação. Acho muito estranho uma lei municipal assumir uma unidade monetária do Estado. Não pode assumir a municipal?

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Pela ordem, Vereador Dissei. (D23)



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 28 - do  
13/00  
Silva Borá  
10651  
MJS

ROD.: D23 FOLHA:1

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: P. Urbana

ORADOR:

DATA: 23-05-01

**SEM REVISÃO**

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Pela ordem, Vereador Disseí.

O SR. DOMINGOS DISSEI (PFL) - Acontece o seguinte: a coleta seletiva é bastante discutida, as outras administrações achavam que ela é dispendiosa, o PT não apresentou nada ainda, está estudando, vamos ver até quando vai estudar isso, então não pode você, mesmo que individual... Está aqui a Vereadora Ana Martins dizendo que pessoas vivem disso. Então, não podemos... É da regional, ele está procurando uma solução de colocar que é mais o emprego daquele camarada, não pode cortar. Claro, nós vamos organizar em associações, em cooperativas... Cooperativa é bonito, parece que funciona, mas não vem, é uma coisa que não é prática, não sei. Então, vamos apresentar. Existem várias cooperativas e existem milhares de individuais, Vereadora Ana Martins.

Então, eu não vou conseguir fazer isso, nós não vamos. Então, a solução dele e solução, mesmo que pontual às vezes, mas dá emprego e ao que dá emprego nós não podemos ser contra de jeito nenhum, de jeito nenhum. É cooperativa? Eu faço aplauso à cooperativa. É individual? Também. tudo, tudo, é individual.

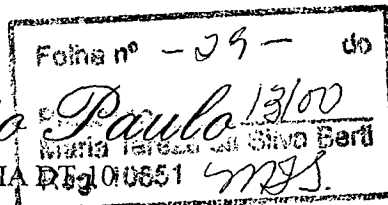
Então, vamos ver qual que é a idéia do vereador.

A SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Vereador Domingos Disseí, eu sugeriria, sem cortar, exatamente que o Vereador Wadih Mutran fosse consultado para eu a gente pudesse adequar ao projeto do vereador a referência da maneira como poderemos estar tratando. E sugeriria mais: ao conversar com o autor, isso eu, a Relatora, colocaremos isso em uma outra audiência pública para que a gente tivesse a garantia do pleno



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA



ROD.: D23 FOLHA:2

TAQ.: Monteiro

COMISSÃO: P. Urbana

ORADOR:

DATA: 23-05-01

SEM REVISÃO

debate. Então, ele fica suspenso para que possamos conversar com o autor e eventualmente retorná-lo para uma próxima discussão, até que se chegue a um índice ou a um valor e, inclusive, quem sabe colocá-lo em prática o mais rápido possível para agente começar a tratar desse lixo reciclável, no caso até me referindo aqui ao funcionário assessor da Vereadora Aldaíza Sposati, que tem um trabalho nesse sentido com relação aos catadores. Então, acho que dá para a gente chegar a um denominador comum, desde que o vereador nos aponte, em nível do substitutivo, o valor de referência que a gente deva estar atingindo.

Está bem assim, Vereador Dissei?

O SR. DOMINGOS DISSEI (PFL) - Está bem assim. Então, vamos lá, que tragam o substitutivo.

A. SRA. MYRYAM ATHIE (PMDB) - Este fica suspenso, então. Próximo projeto, o 433/99, de autoria do próprio Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a instituição de normas para reciclagem de radiografias e fotolitos a serem implantadas no município de São Paulo e dá outras providências.

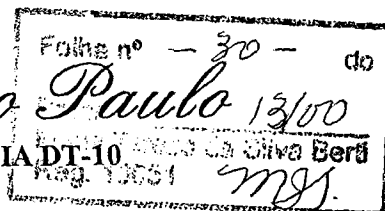
O assessor é o Felipe. Por favor, Felipe.

O SR. FELIPE - Esse dispõe sobre a instituição de normas para a reciclagem de radiografias e fotolitos a serem implantadas no município de São Paulo. A autoria é do Vereador Wadih Mutran. Agora, é um problema só de reciclagem.



*Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10



**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E  
MEIO AMBIENTE**

**SEM REVISÃO**  
**TAQUIGRAFIA**

**MEMBROS: ALDAÍZA SPOSATI- PRESIDENTE**

**NABIL BONDUKI**

**MARCOS ZERBINI**

**DOMINGOS DISSEI**

**MYRYAM ATHIE**

**FARHAT**

**ANA MARTINS**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO EM 20 DE JUNHO DE 2001.**

**SOLICITANTE: VEREADORA ALDAÍZA SPOSATI**

**SECRETÁRIA: MARIA TEREZA DA SILVA BERTI**

**4445**



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT

Folha nº - 31 - do

13/00

Maria Inês da Silva Bert

Rég. 10651

ROD.:W1 FOLHA:1 TAQ.:ALEX COMISSÃO:Política Urbana

ORADOR:

DATA: 20 6 2001

SEM REVISÃO

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Bom dia. Estamos dando início à audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Estamos recebendo proposta de inversão de pauta, em termos de que o bloco 2 dos projetos referentes à questão principalmente de sons urbanos passa a ser o bloco 1. Indago se alguns dos presentes estão interessados no debate do PL 281/96 e PL 13/00? (Pausa)

- Manifestações fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - A Sra. Secretária do Meio Ambiente está presente, a quem desde já cumprimentado pela presença, que veio principalmente para a discussão dos dois primeiros projetos. Então, iremos dar início pela ordem, pedindo àqueles que irão discutir os projetos do bloco 2 aguardem um pouco.

Agradecendo à presença de todos, quero dizer as cadeiras estão abertas aos representantes que têm assento - Instituto de Engenharia, Secovi. Pedimos apenas o favor de deixar livres aquelas cadeiras para os Vereadores. (Pausa)

Vamos começar com o PL 281/96, do Vereador Jooji Hato, em segunda audiência, que regulamenta os programas anuais de arborização da Cidade. A assessora da Comissão que preparou o debate foi a Tais, sendo relatora a Vereadora Ana Martins.

A SRA. TAIS - Esse projeto dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa Anual de Arborização para a cidade de São Paulo. A justificativa do autor é que a cidade de São Paulo necessitada, com urgência, de diretrizes para seus projetos de arborização. Para se ter uma idéia mais clara a situação no que diz



*Câmara Municipal de São Paulo*  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 32 - do  
13/00  
do Silva Bert  
DT-10 10651  
MS.

ROD.:W03 FOLHA:1

TAQ.: Carla

COMISSÃO: CPU

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

...pudesse ter legalidade e tramitar.

Pelo que estou entendendo, sua proposta é incluir alguns itens a mais, portanto, termos um substitutivo para fazer a regulamentação dos programas de arborização.

Estamos na segunda audiência da matéria, portanto, já teria condição de receber um parecer da Comissão de Política Urbana. Esse parecer pode aguardar o substitutivo aqui na Comissão, a Vereadora Ana Martins, a relatora, não está, mas diria que este projeto segue para a Comissão de Administração Pública, cujo Presidente é o Vereador Carlos Apolinário, também o Líder da Bancada do PMDB à qual pertence o Vereador Jooji Hato.

Penso que está plenamente contemplada a regulamentação. O projeto de lei seguiria para a Comissão e depois teria andamento. É importante que esteja presente o Vereador Carlos Apolinario, exatamente para acompanhar esta discussão.

Perguntaria aos presentes se alguém mais quer se pronunciar. Penha é arquiteta assessora da Vereadora Ana Martins.

A SRA. PENHA - Nós já conversamos com o Jooji Hato, entramos em acordo, mas se for o caso, Stela, fazemos uma reunião e fazemos o substitutivo juntas. Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Sendo assim, o projeto de lei já sairia com um substitutivo para a Comissão de Administração Pública.

Não tendo mais nenhum pronunciamento a respeito desse projeto, passaremos para um segundo projeto de lei 13/2000, do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a instituição do programa "Troque cinco



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 33 - do

13/00  
da Silva Bert  
DT-10 10851

ROD.:W03 FOLHA:2

TAQ.: Carla

COMISSÃO: CPU

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

quilos de garrafas plásticas ou latinhas de alumínio por um passe de ônibus."

Esse projeto de lei já teve a primeira audiência pública à qual estiveram presentes representantes do fórum de catadores de papel. Tive oportunidade de ir à Brasília ao Encontro Nacional dos Catadores de Papel e a organização deste encontro nacional foi exemplar, foi extremamente digno vermos a capacidade desses lutadores de sair das ruas das cidades e restituir a sua dignidade, seu trabalho.

Esse projeto de lei cuja relatoria é da Vereadora Myrryam Athie e assessoria de Evani, foi bastante criticado pelos catadores na primeira audiência pública. Foi entendido que o valor da latinha de alumínio é muito maior do que o passe de ônibus e baseados na reconstrução nacional pela dignidade do trabalho dos catadores de papel eles entendem que as formas cooperativas de trabalho que estão se articulando vão muito além do escambo, ou seja, trocar trabalho por passe de ônibus.

Passo a palavra para Evani pois já fiz essas pequenas considerações iniciais. Depois daremos a palavra aos interessados.

A SRA. EVANI - Em função das críticas levantadas, foi feito um substitutivo. já apresentado em segunda audiência, mas que não contemplava também as questões elencadas na primeira.

A relatora solicitou que se fizesse um outro, em concordância com a assessoria dela, da Comissão e do autor. Isso foi feito e muda bastante as características do projeto original.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 34 - do

13/00  
Maria Tereza da Silva Bert  
Reg. 10351 *MS*

ROD.: W03 FOLHA: 3

TAQ.: Carla

COMISSÃO: CPU

ORADOR:

DATA: 20-06

**SEM REVISÃO**

Foi feito um substitutivo para se instituir um programa para reciclagem de garrafas plásticas e copos de plástico. Foi retirada a questão das latas e do papel porque são processos já consolidados na cidade. Entendeu-se que não precisava haver um incentivo da administração porque já acontece por si.

Esse substitutivo institui também o programa "Troque garrafas plásticas por vale-alimentação". A idéia seria o vale-alimentação que se troca por mantimentos nos estabelecimentos comerciais.

A população levaria, da mesma forma, para postos nas administrações regionais ou postos avançados - seriam a central de recepção dos recicláveis - e lá trocaria por vale-alimentação em valor equivalente ao praticado pelo mercado, observando-se sempre o mínimo de R\$ 1,40 por quilo de plástico coletado.

O projeto substitutivo (Carla)



*Câmara Municipal de São Paulo*  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 35 - do

13/00

Reg. 10051

Reg. 10051

|                  |             |                          |
|------------------|-------------|--------------------------|
| ROD.:W04 FOLHA:1 | TAQ.: Carla | COMISSÃO:Política Urbana |
| ORADOR:          | DATA: 20-06 | SEM REVISÃO              |

O projeto substitutivo autoriza também o Executivo a celebrar convênio de parceria com a iniciativa privada com fins à implementação do programa, no que se refere à obtenção do vale-alimentação e também para reciclagem do material coletado.

O projeto ficou desta forma, foi bastante alterado em relação ao projeto inicial, mas ainda tem bastante relação com o original.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Se entendi bem, Evani, ele não foi bastante alterado, o princípio permanece o mesmo, "Troque cinco quilos de garrafa plástica ou latinhas de alumínio por quinze unidades fiscais", isto é...

A SRA. ELAINE - Não, este era o segundo projeto.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Estou lendo o substitutivo da Vereadora Myryam Athie.

A SRA. ELAINE - É o que troca garrafas plásticas por vale-alimentação.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Onde está este substitutivo?

Destinando troca de garrafas, copos e outras embalagens por vale-alimentação em valor equivalente ao praticado no mercado, observado o mínimo de R\$ 1,40.

Estabelece um convênio do Executivo com a iniciativa privada para este programa. No caso, o Executivo intermediaria? Seria um local para colocar o material à venda? Seria o solo público para esta compra e venda?

A SRA. ELAINE - O projeto original já dispunha que o Executivo receberia, depositaria e encaminharia para reciclagem. Isso foi



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                    |
|--------------------|
| Folha nº - 36 - do |
| 13/00              |
| Reg. 10551         |
| Silva Bert         |
| ms.                |

ROD.:W04 FOLHA:2

TAQ.: Carla

COMISSÃO:Política Urbana

ORADOR:

DATA: 20-06

SEM REVISÃO

mantido igual ao original. Agora, autorizamos o estabelecimento de um convênio para obtenção do vale-alimentação e também para proceder à reciclagem porque o Executivo não irá reciclar.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - O Executivo seria o intermediário na compra e venda. É isso? Está em debate o projeto. Você tem ciência deste substitutivo?

O SR. FÁBIO - Eu faço parte do Fórum Recicla São Paulo e sou assessor do Vereador Beto Custódio na Câmara Municipal. Já é um avanço a mudança do projeto anterior que propunha a troca de cinco quilos de latinha por um passe - algo totalmente inconcebível - para esse. E agora esse substitutivo caminha no mesmo sentido porque quando menciona troca de garrafa plástica não menciona o tipo, se é peti, por exemplo, e também fala pelo valor de mercado ou 1,40 por quilo. No mercado de plástico, as associações, cooperativas paga um valor inferior a esse. Não vejo quem iria pagar R\$ 1,40 no quilo do plástico peti, por exemplo, que paga 0,15, 0,30 centavos o quilo. Esse valor está exorbitante.

No § 2º, "... faz parceria com a iniciativa privada para implantação deste programa, bem como para reciclagem de material coletado". Nós, iniciativas, entendemos que uma maneira de incentivar a participação das coletas das cooperativas não é simplesmente passar para a iniciativa privada mas para associações e cooperativas. Aqui diz que todo o processo é entre o Executivo e a iniciativa privada, em nenhum minuto cita as associações, as cooperativas. Continua na mesma lógica da cadeia de privilegiar, assim como acontece na coleta de lixo, as empreiteiras também.



*Câmara Municipal de São Paulo*  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                    |
|--------------------|
| Folha nº - 37 - do |
| 13/00              |
| Reg. 10651         |
| 13/00              |

|                  |             |                          |
|------------------|-------------|--------------------------|
| ROD.:W04 FOLHA:3 | TAQ.: Carla | COMISSÃO:Política Urbana |
| ORADOR:          | DATA: 20-06 | SEM REVISÃO              |

Basicamente discutimos já na outra audiência a questão do escambo, a questão da troca e o incentivo da coleta seletiva na reciclagem pela troca, agora troca por vale-alimentação. A gente cai no mesmo problema de instituir a coleta e reciclagem por meio de um benefício econômico e não de um benefício social. Se é para incentivar que as pessoas tenham dinheiro para comprar o que quiserem, que não seja com vale-alimentação, mas pelo resultado do trabalho remunerado pelo serviço prestado. É o que defendem as associações e cooperativas em discussões já feitas. A Estela já esteve presentes a audiências e seminários nos quais decidimos o que queremos: permitir que as pessoas que recolhem esse material possam vendê-lo e com o dinheiro comprar o que quiserem, roupa, remédio, pagar o ônibus para a criança ir para a escola e não trocar por vale-alimentação.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Tem a palavra a Secretária Estela.

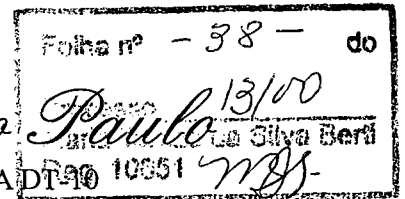
A SRA. ESTELA - Quero fazer algumas colocações completares às do assessor do Vereador Beto Custódio que enfoca outro aspecto do problema.

Cada um desses textos que estamos vendo aqui - o original, o substitutivo, o segundo substitutivo - todos partem de um mesmo conceito, qual seja, o papel do poder público na coleta seletiva e reciclagem. A minha compreensão do problema não é a que está expressa neste texto legal, nesta proposta de texto legal.

Vamos pensar como funciona a cadeia produtiva como um todo e qual o lugar da disposição de resíduos nesta cadeia produtiva. Se nós temos todo um processo econômico que parte da utilização de recursos



*Câmara Municipal de São Paulo*  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA



|                  |             |                          |
|------------------|-------------|--------------------------|
| ROD.:W04 FOLHA:4 | TAQ.: Carla | COMISSÃO:Política Urbana |
| ORADOR:          | DATA: 20-06 | SEM REVISÃO              |

naturais, transporte, transformação desses recursos em produto, venda, armazenagem, nova venda, consumo, descarte. Da forma como está previsto aqui está, ratifica-se uma visão muito consolidada na nossa sociedade: na medida em que o consumidor exercer o seu papel de consumo, dali por diante o problema é do Poder Público. Ele põe na rua e o Poder Público irá fazer alguma coisa. Coleta, descarta, guarda debaixo do tapete, faz alguma coisa, tira da minha frente.

Na realidade, esse conceito se mostra profundamente não sustentável no sentido de que não vem permitindo o equacionamento dos problemas relacionados a resíduos sólidos, não só no nosso município, no País como um todo.

Nós vemos nosso município de forma muito agravada, por várias razões. Uma delas é a densidade de consumo que temos (Marcelo)



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº - 39 - do  
13/00  
Maria Tereza da Silva Borja  
DT-10 10651 MSJ.

ROD.:W05 FOLHA:1

TAQ.:Marcelo

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 20.06.01

SEM REVISÃO

... uma delas é pela densidade de consumo que temos aqui presente, dez milhões de pessoas e uma renda relativamente, ou bolsões de renda alto que geram uma quantidade de consumo muito grande, portanto, de descarte também.

Nesses projetos de lei o que nós vemos é um instrumento de subsídio do Poder Público à reciclagem, mas é um subsídio que acaba sendo subsídio à cadeia produtiva. Se o Poder Público vai pagar um valor de cerca de 1.4 para um quilo de plástico coletado, esse não é o valor com que esse produto pode ser reintroduzido na cadeia produtiva. Para reintrodução na cadeia produtiva ele vai valer muito menos. Portanto, a diferença entre uma coisa e outra vai ficar na mão do Poder Público. Os Srs. Vereadores, quando forem pensar no orçamento do ano seguinte, vão ter que embutir isso para subsidiar a indústria de plástica, que vai comprar do Poder Público uma determinada quantidade de plástico armazenada de valor muito mais baixo do que aquele que o Poder Público dispendeu na compra. Então temos aí um subsídio ao setor indústria. Nós não vamos estar necessariamente subsidiando o reciclador, o que faz o papel da coleta, o que seria eventualmente uma política de distribuição de renda justa, nós vamos estar subsidiando a indústria.

Todos os projetos de lei, todos os programas que me parecem subsistentes a respeito do problema de coleta, de reciclagem, partem da lógica de co-responsabilidade do consumidor e da cadeia produtiva como um todo. Assim como a gente tem uma série de elos que levam da produção até o consumo final, cada um desses elos têm que ser co-responsável por retornar uma parcela crescente, permanentemente



*Câmara Municipal de São Paulo* 13/10  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10551  
Folha nº 40 - do  
10551 - 10551  
10551 - 10551

ROD.:W05 FOLHA:2

TAQ.:Marcelo

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 20.06.01

**SEM REVISÃO**

crescente, de resíduos para o processo produtivo, desde locais de armazenagem e venda, tem co-responsabilidade junto ao Poder Público nessa tarefa e essa legislação tem que refletir essa co-responsabilidade e não, simplesmente, ampliar a responsabilidade do Poder Público, responsabilidade essa que não vamos poder cumprir. Inclusive, quanto cidadãos que pagamos pelos nossos impostos para completar o orçamento público.

Desse modo esse projeto de lei me parece que tem que ser revisto de modo a introduzir conceitos de sustentabilidade. Nessa ótica que eu fiz minhas colocações.

A SRA. PRESIDENTE (Aldaíza Sposati - PT) - Indago se mais alguém gostaria de usar da palavra? (Pausa)

Estamos num impasse em relação a esse projeto. Também tendo a concordar o que coloca a Dra. Stela Goldestein, que o projeto não acertou o ponto de vista do interesse dos catadores. Acho que ele ainda está com interesses outros e não do lado do interesse dos catadores, quer dizer, de ser efetivamente um apoio na relação, diríamos, do processo de organização e construção de autonomia dos catadores. Dentro do padrão de cidadania, não de assistencialismo, como está colocado.

Parece-me que na forma a que se chegou aqui de um substitutivo, ela agride um conceito de responsabilidade social que as empresas devem ter, do ponto de vista em que o circuito produtivo não cessa só na hora que sai da fábrica, mas, também, em tudo aquilo que ele provoca, digamos, na sociedade.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 41 - do

13/00

Maria Tereza da Silva Bert

Nº 10651 MS

ROD.:W05 FOLHA:3

TAQ.:Marcelo

COMISSÃO: Política Urbana

ORADOR:

DATA: 20.06.01

**SEM REVISÃO**

Não está aqui a Vereadora Myryam Athie, não há pronunciamento do autor. Queria fazer uma proposta de que a Assessoria Técnica, que este projeto pudesse chamar representante do fórum dos catadores, do Recicla São Paulo, e a gente tentar chegar a verificar se é possível ter algum substitutivo gerando algum apoio efetivamente direcionado a essa população. Acho que a gente tentar chegar um ponto, que acho que não chegamos lá e a gente deveria exercitar mais. Concordam? (Pausa) Com a concordância da Assessoria do Vereador Wadih Mutran, não será matéria mais de audiência, já passou por audiência, mas será matéria de redação de um substitutivo, o Fórum, a Assessoria do Vereador Wadih Mutran e pela Assessoria da Comissão.

Passado, então, esses dois projetos do primeiro bloco, passamos ao segundo bloco, que continua a tratar das questões ambientais, mas, agora, vamos discutir e entrar num campo ruidosamente polêmico, que é a questão da poluição sonora na cidade. O Vereador Apolinario veio munido de todo um aparelho. Ele diz que vamos só poder falar aqui em tons baixos, não graves, quer dizer, graves e não agudos.

O primeiro projeto de lei, do Vereador Celso Cardoso, 1010/97, e estamos com a presença do Vereador Celso Cardoso, já está indo para a segunda audiência. Ele faz uma proposta que pretende adequar a redação da lei 11.986/96, sobre, exatamente, essa questão dos espaços ligados à liturgia. Nós temos um projeto similar, também do Vereador Carlos Apolinario, no mesmo campo. Dizem que são complementares. Então vamos ouvir um e outro e depois, ao final, a gente pode fazer uma apreciação? Pode ser?

redesignação  
AO NOBRE VEREADOR Jonildo Paiva

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana

e Meio Ambiente.

27 03 02  
PRESIDENTE

SEGUE m, juntado A; neste data  
documento A e papel de informação  
publicado A sob folhas n.ºs 42 ~ 44.

Em 24/04/02

mta  
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente



16 - PAR  
16-0335/2002

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 42 - do  
processo nº 13/00  
Sra. Tereza Affonso da Silva  
19.651

## PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 013/00

Visa o Projeto de Lei nº 013/00, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, dispor sobre a instituição do programa "Troque cinco quilos de garrafas plásticas ou latinhas de alumínio por um passe de ônibus", e dar outras providências.

A propositura visa instituir, no âmbito do Município, programa de estímulo à reciclagem de latas e garrafas plásticas, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos munícipes, através da preservação do meio ambiente, visto que apenas 2% do lixo recolhido no Município de São Paulo é reciclado, restando, portanto, uma quantidade enorme de lixo reciclável contribuindo para a poluição e degradação do meio ambiente urbano.

O programa que se pretende implantar com o projeto de lei, além de estimular a reciclagem de lixo, atuaria, também, como fonte de renda para a população carente, visto que a contrapartida ao lixo coletado para reciclagem seriam passes de ônibus.

O Vereador proponente, ao justificar a propositura, diz que o seu objetivo é, principalmente, estimular a reciclagem de lixo com o intuito de melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, deu parecer pela legalidade.

Foram realizadas duas audiências públicas, em razão da matéria versar sobre meio ambiente.

Houve manifestações, por parte das cooperativas de catadores de papel, Fórum do Lixo e Cidadania, Recicle São Paulo, Fórum da Zona Leste e cooperativas COPAMARE e CORPEL, contrariamente ao projeto de lei, por ele não criar um programa de inclusão social da população que lida com estes materiais na economia da cidade e por ignorar o valor de mercado dos produtos tratados.

Também o representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente criticou o não tratamento da inclusão social da população que faz a coleta seletiva na propositura. Por sua vez, o representante da Secretaria Municipal de Transportes se posicionou contra a proposta pois ela mistura dois temas distintos: o da coleta seletiva o lixo e o do sistema de transporte municipal.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **favorável** à propositura face ao interesse público de que ela se reveste; porém analisando as ponderações feitas nas audiências públicas optou por apresentar um substitutivo que levasse em conta a intenção do Autor, de preservar o meio ambiente com o apoio da comunidade, e as críticas levantadas. Dessa forma, a Comissão, além de outras modificações, retirou as latinhas de alumínio da proposta, já que o seu recolhimento



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 43 - do  
Processo nº 13100  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651 78/88

está bem resolvido, ecologicamente, pois existe um mercado compensador, deixando apenas os plásticos, e, também, a troca de material por passes de ônibus, pois não é uma solução satisfatória. Tem-se assim:

## SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, AO PROJETO DE LEI Nº 013/00

Dispõe sobre a instituição do Programa de Incentivo à Reciclagem de Plástico dentro do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

**Art. 1º -** Fica instituído no Município de São Paulo o “Programa de Incentivo à Reciclagem de Plástico”, destinado a estimular a reciclagem de sacos, garrafas, copos, e outras embalagens de plástico.

**Art. 2º -** Fica autorizado o Executivo a celebrar convênio com entidades sem fins lucrativos, associações e cooperativas, para fins de implementação do Programa referido no artigo anterior, bem como para a reciclagem do material coletado.

**Parágrafo Único -** As entidades sem fins lucrativos, associações e cooperativas, de que trata o “caput” deste artigo, deverão ser cadastradas pela Administração Pública.

**Art. 3º -** A Prefeitura Municipal de São Paulo se utilizará do espaço físico designado pelas diversas unidades administrativas do Município, como central de recepção, armazenamento e retirada pelas entidades conveniadas, dos recicláveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**Parágrafo Único** – O armazenamento temporário dos recicláveis, de que trata o “caput” deste artigo, deverá garantir um adequado processo de manutenção e acondicionamento, a fim de impedir problemas à saúde e ao meio ambiente.

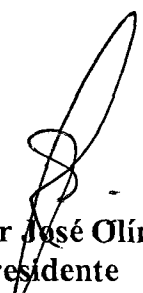
**Art. 4º** - Deverá ser incluída na programação do Centro de Educação Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a divulgação e o estímulo ao Programa instituído por esta Lei, bem como deverão ser realizadas pela Administração Pública campanhas de divulgação do mesmo

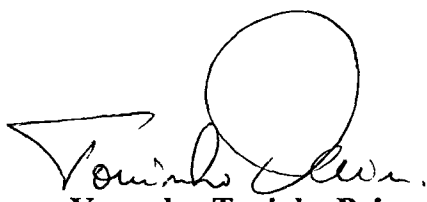
**Art. 5º** - O Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 24-04-02

  
**Vereador José Olímpio**  
Presidente

  
**Vereador Toninho Paiva**  
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
 de 25, 04, 02  
 página 92 coluna 1a  
 Conferido Maria Tereza

À Douta Comissão de  
 Administração Pública  
 Em, 25/04/02

*MT*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
 Secretária da Comissão de Política Urbana,  
 Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de  
 Administração Pública  
 Em 25/04/02 as 14:30 h,

*HT*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
 Secretário - RP 11.123

ao nobre Vereador VANDERLEI DE JESUS  
 para relatar Regimentalmente até / / .  
 Sala da Comissão de Administração Pública  
 25 / 04 / 02 .

*[Signature]*  
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 Segue juntado nos autos nº 45-123456789, rubricado sob  
 o nº 45-123456789  
 folha nº 45-  
 04/09/02 Hélio Hideki Takahashi  
 Reg. 11123



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Pastor Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando,  
o ímpio domina, o povo geme" Provérbios 29.2

16 - PAR  
16-1251/2002

## PARECER N.º

Da Comissão de Administração Pública sobre o Projeto de Lei n.º 13/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a instituição do programa "Troque cinco quilos de garrafas plásticas ou latinhas de alumínio por um passe de ônibus" e dá outras providências.

A propositura tem por objetivo principal o estímulo à reciclagem do lixo, melhorando a qualidade de vida dos munícipes, bem como estimular a prática da reciclagem.

Em análise pela Comissão de Constituição e Justiça o projeto em epígrafe recebeu parecer pela legalidade.

Pela Comissão de Política Urbana, houveram duas audiências públicas, em razão da matéria versar sobre meio ambiente; houveram manifestações de representantes da sociedade civil, bem como de representantes das secretarias municipais que realizaram ponderações e por fim a Comissão apresentou um substitutivo a fim de levar em conta a intenção do autor, de preservar o meio ambiente com o apoio da comunidade, e as críticas levantadas. Dentre outras modificações retirou-se o termo latinhas de alumínio, bem como a troca de material por passes de ônibus, pois não é solução satisfatória.

Ante o exposto, somos **favoráveis** a aprovação do projeto na forma do substitutivo da Comissão de Política Urbana.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

04/09/02.

PASTOR VANDERLEI DE JESUS

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 06 / 09 / 02

página 54 coluna 1ª

conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em, 06 / 09 / 02

Th  
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento.  
Em 06/09/02 às 11 hs.

Washington O. Viana  
Assistente Parlamentar  
Reg. 100.812

ao Nobre Vereador  
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 17 de 09 de 2002

Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador  
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 19 de março de 2003

Presidente

SEGUE — , juntado — , nesta data  
documento — e papel de informação  
rubricado — em folha — n.º 46

Em 27/03/03



16 - PAR  
16-0197/2003

PUBLIQUE-SE EM

26 / 03 / 03

Folha nº 46 do

Processo nº 43/00  
Washington O. Viana  
Reg. 100.812

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 13/2000

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa dispor sobre a instituição do programa "Troque cinco quilos de garrafas plásticas ou latinhas de alumínio por um passe de ônibus". Para implementar o programa, a Prefeitura se utilizará do espaço físico designado pelas Administrações Regionais ou Postos Avançados como central de recepção e armazenamento dos recicláveis e como ponto de troca pelos passes.

O parecer da douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente foi favorável com apresentação de substitutivo, em função de ponderações surgidas em audiências públicas. O substitutivo, além de outras modificações, retirou as latinhas de alumínio da proposta (já que seu recolhimento está bem resolvido, ecologicamente), deixando apenas os plásticos, excluindo, ademais, a troca de material por passes de ônibus, pois não considerou uma solução satisfatória.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/03/03

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM  
17-2031/2003

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 28/ março/ 2003  
pagina 67 coluna 2a  
Conferido: [Signature]

A A. T. M.  
Em 30/03/03  
[Signature]  
Rogério Alves  
Reg. 11.084

Segue/ao(s) original(s), nesta  
data, o(s) original(s) da folha de  
impressão nº 47  
Em 05/01/05  
Ass: [Signature]

Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF. 100.453



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 47  
do processo n.º 43 de 20 00 05 / 01 / 2005 (a) X

Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

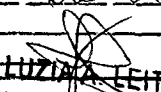
  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob

nº 48 e 49

Em 21 / 02 / 2005

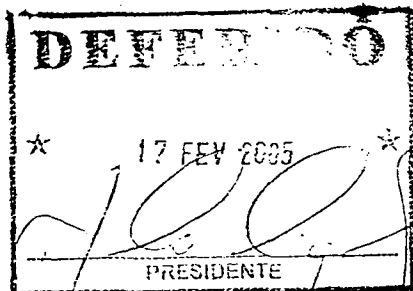
Ass: \_\_\_\_\_

  
**LUZIA LEITE**

Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP-21



# Câmara Municipal de São Paulo



## REQUERIMENTO

13 - RDS  
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

### PLs nºs:

**1993** - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

**1994** - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

**1995** - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,

**1996** - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,

**1997** - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



# *Câmara Municipal de São Paulo*

**1998** - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,  
**1999** - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,  
**2000** - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,  
**2001** - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,  
**2002** - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,  
**2003** - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,  
**2004** - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,

  
**WADIH MUTRAN**  
Líder do P.P.

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 60  
Em 05/01/2009  
Ass. Maria José de Oliveira  
Maria José de Oliveira  
Técnico Administrativo

R.F. 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 0013 de 2000

Papel para informação, rubricado como folha nº 50

05/01/2009

(a) Maria José de Oliveira  
Técnico Administrativo  
R.F. 10.940

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

  
Luzia de Almeida Leite  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

**SEM EFEITO**

05/01/2009

Miguel Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

*Jader Augusto Pimenta*  
Supervisor SGP-21  
RF 10.860

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL  
Requisitado em 06/03/2001  
Arquivado novamente em 18/01/2013  
Com 50 fotos.

Rubens Gonçalves Junior  
RF: 11.202

MFN: 763

06/03/2001

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº 56 e folha de informação  
sob nº 32 04/03/2013

*Ellete L.S.*  
Ellete Lopes Silveira  
RF 11.393 - SGP-33

**DEFERIDO**

05 FEV 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**REQUERIMENTO**

13 - RDS  
13- 00037/2013

Senhor Presidente,

**REQUEIRO**, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o  
retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

|                |                  |                |                  |                |                |                |                |
|----------------|------------------|----------------|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| PDL 52 / 1.994 | PL 305 / 1.995   | PL 461 / 1.996 | PL 886 / 1.997   | PL 203 / 1.999 | PL 83 / 2.001  | PL 323 / 2.003 | PL 350 / 2.007 |
| PDL 97 / 1.994 | PL 315 / 1.995   | PL 565 / 1.996 | PL 993 / 1.997   | PL 240 / 1.999 | PL 108 / 2.001 | PL 466 / 2.003 | PL 411 / 2.007 |
| PL 477 / 1.993 | PL 347 / 1.995   | PL 577 / 1.996 | PL 1.033 / 1.997 | PL 241 / 1.999 | PL 109 / 2.001 | PL 470 / 2.003 | PL 491 / 2.007 |
| PL 590 / 1.993 | PL 367 / 1.995   | PL 595 / 1.996 | PL 1.144 / 1.997 | PL 294 / 1.999 | PL 111 / 2.001 | PL 656 / 2.003 | PL 602 / 2.007 |
| PL 848 / 1.993 | PL 386 / 1.995   | PL 618 / 1.996 | PL 1.185 / 1.997 | PL 295 / 1.999 | PL 112 / 2.001 | PL 705 / 2.003 | PL 29 / 2.008  |
| PL 865 / 1.993 | PL 414 / 1.995   | PL 642 / 1.996 | PL 45 / 1.998    | PL 304 / 1.999 | PL 113 / 2.001 | PL 735 / 2.003 | PL 276 / 2.008 |
| PL 883 / 1.993 | PL 520 / 1.995   | PL 643 / 1.996 | PL 91 / 1.998    | PL 305 / 1.999 | PL 123 / 2.001 | PL 804 / 2.003 | PL 324 / 2.008 |
| PL 884 / 1.993 | PL 521 / 1.995   | PL 644 / 1.996 | PL 92 / 1.998    | PL 306 / 1.999 | PL 124 / 2.001 | PL 805 / 2.003 | PL 10 / 2.009  |
| PL 13 / 1.994  | PL 549 / 1.995   | PL 645 / 1.996 | PL 125 / 1.998   | PL 346 / 1.999 | PL 132 / 2.001 | PL 155 / 2.004 | PL 263 / 2.009 |
| PL 45 / 1.994  | PL 550 / 1.995   | PL 646 / 1.996 | PL 198 / 1.998   | PL 347 / 1.999 | PL 133 / 2.001 | PL 374 / 2.004 | PL 295 / 2.009 |
| PL 127 / 1.994 | PL 551 / 1.995   | PL 697 / 1.996 | PL 222 / 1.998   | PL 348 / 1.999 | PL 139 / 2.001 | PL 465 / 2.004 | PL 611 / 2.009 |
| PL 133 / 1.994 | PL 572 / 1.995   | PL 791 / 1.996 | PL 237 / 1.998   | PL 349 / 1.999 | PL 159 / 2.001 | PL 531 / 2.004 | PL 675 / 2.009 |
| PL 138 / 1.994 | PL 643 / 1.995   | PL 807 / 1.996 | PL 313 / 1.998   | PL 365 / 1.999 | PL 190 / 2.001 | PL 551 / 2.004 | PL 34 / 2.010  |
| PL 157 / 1.994 | PL 650 / 1.995   | PL 808 / 1.996 | PL 314 / 1.998   | PL 385 / 1.999 | PL 192 / 2.001 | PL 49 / 2.005  | PL 42 / 2.010  |
| PL 169 / 1.994 | PL 651 / 1.995   | PL 825 / 1.996 | PL 503 / 1.998   | PL 391 / 1.999 | PL 194 / 2.001 | PL 167 / 2.005 | PL 62 / 2.010  |
| PL 170 / 1.994 | PL 735 / 1.995   | PL 826 / 1.996 | PL 505 / 1.998   | PL 393 / 1.999 | PL 220 / 2.001 | PL 179 / 2.005 | PL 77 / 2.010  |
| PL 180 / 1.994 | PL 736 / 1.995   | PL 848 / 1.996 | PL 506 / 1.998   | PL 394 / 1.999 | PL 222 / 2.001 | PL 224 / 2.005 | PL 459 / 2.010 |
| PL 192 / 1.994 | PL 741 / 1.995   | PL 75 / 1.997  | PL 507 / 1.998   | PL 395 / 1.999 | PL 327 / 2.001 | PL 264 / 2.005 | PL 508 / 2.010 |
| PL 255 / 1.994 | PL 742 / 1.995   | PL 93 / 1.997  | PL 512 / 1.998   | PL 396 / 1.999 | PL 344 / 2.001 | PL 265 / 2.005 | PL 62 / 2.011  |
| PL 266 / 1.994 | PL 839 / 1.995   | PL 217 / 1.997 | PL 541 / 1.998   | PL 401 / 1.999 | PL 405 / 2.001 | PL 266 / 2.005 | PL 115 / 2.011 |
| PL 280 / 1.994 | PL 877 / 1.995   | PL 243 / 1.997 | PL 684 / 1.998   | PL 410 / 1.999 | PL 449 / 2.001 | PL 292 / 2.005 | PL 150 / 2.011 |
| PL 306 / 1.994 | PL 933 / 1.995   | PL 287 / 1.997 | PL 687 / 1.998   | PL 433 / 1.999 | PL 478 / 2.001 | PL 344 / 2.005 | PL 585 / 2.011 |
| PL 361 / 1.994 | PL 934 / 1.995   | PL 326 / 1.997 | PL 688 / 1.998   | PL 434 / 1.999 | PL 506 / 2.001 | PL 345 / 2.005 | PL 15 / 2.012  |
| PL 374 / 1.994 | PL 940 / 1.995   | PL 327 / 1.997 | PL 717 / 1.998   | PL 435 / 1.999 | PL 689 / 2.001 | PL 346 / 2.005 | PL 115 / 2.012 |
| PL 400 / 1.994 | PL 1.079 / 1.995 | PL 328 / 1.997 | PL 718 / 1.998   | PL 445 / 1.999 | PL 704 / 2.001 | PL 347 / 2.005 | PL 383 / 2.012 |
| PL 446 / 1.994 | PL 1.224 / 1.995 | PL 329 / 1.997 | PL 727 / 1.998   | PL 483 / 1.999 | PL 726 / 2.001 | PL 348 / 2.005 | PLO 2 / 1.996  |
| PL 487 / 1.994 | PL 1.225 / 1.995 | PL 330 / 1.997 | PL 728 / 1.998   | PL 516 / 1.999 | PL 40 / 2.002  | PL 350 / 2.005 | PLO 1 / 2.005  |
| PL 489 / 1.994 | PL 1.248 / 1.995 | PL 331 / 1.997 | PL 729 / 1.998   | PL 532 / 1.999 | PL 41 / 2.002  | PL 352 / 2.005 | PLO 2 / 2.005  |
| PL 531 / 1.994 | PL 1.312 / 1.995 | PL 357 / 1.997 | PL 738 / 1.998   | PL 569 / 1.999 | PL 63 / 2.002  | PL 353 / 2.005 | PR 10 / 1.995  |
| PL 542 / 1.994 | PL 1.330 / 1.995 | PL 358 / 1.997 | PL 739 / 1.998   | PL 610 / 1.999 | PL 127 / 2.002 | PL 354 / 2.005 | PR 23 / 1.995  |
| PL 545 / 1.994 | PL 1.337 / 1.995 | PL 431 / 1.997 | PL 744 / 1.998   | PL 617 / 1.999 | PL 207 / 2.002 | PL 355 / 2.005 | PR 30 / 1.995  |
| PL 546 / 1.994 | PL 1.424 / 1.995 | PL 471 / 1.997 | PL 764 / 1.998   | PL 13 / 2.000  | PL 208 / 2.002 | PL 356 / 2.005 | PR 2 / 1.996   |
| PL 551 / 1.994 | PL 36 / 1.996    | PL 523 / 1.997 | PL 780 / 1.998   | PL 14 / 2.000  | PL 242 / 2.002 | PL 494 / 2.005 | PR 18 / 1.997  |
| PL 555 / 1.994 | PL 202 / 1.996   | PL 532 / 1.997 | PL 18 / 1.999    | PL 34 / 2.000  | PL 277 / 2.002 | PL 580 / 2.005 | PR 47 / 1.997  |
| PL 570 / 1.994 | PL 221 / 1.996   | PL 688 / 1.997 | PL 24 / 1.999    | PL 49 / 2.000  | PL 413 / 2.002 | PL 600 / 2.005 | PR 2 / 1.998   |
| PL 592 / 1.994 | PL 223 / 1.996   | PL 690 / 1.997 | PL 47 / 1.999    | PL 160 / 2.000 | PL 481 / 2.002 | PL 347 / 2.006 | PR 18 / 2.002  |
| PL 600 / 1.994 | PL 327 / 1.996   | PL 692 / 1.997 | PL 62 / 1.999    | PL 183 / 2.000 | PL 574 / 2.002 | PL 440 / 2.006 | PR 19 / 2.002  |
| PL 22 / 1.995  | PL 332 / 1.996   | PL 693 / 1.997 | PL 64 / 1.999    | PL 243 / 2.000 | PL 631 / 2.002 | PL 513 / 2.006 | PR 5 / 2.005   |
| PL 23 / 1.995  | PL 342 / 1.996   | PL 727 / 1.997 | PL 77 / 1.999    | PL 286 / 2.000 | PL 632 / 2.002 | PL 679 / 2.006 | PR 9 / 2.005   |
| PL 24 / 1.995  | PL 351 / 1.996   | PL 728 / 1.997 | PL 78 / 1.999    | PL 289 / 2.000 | PL 633 / 2.002 | PL 244 / 2.007 | PR 12 / 2.005  |
| PL 79 / 1.995  | PL 368 / 1.996   | PL 760 / 1.997 | PL 82 / 1.999    | PL 294 / 2.000 | PL 634 / 2.002 | PL 322 / 2.007 | PR 13 / 2.005  |
| PL 80 / 1.995  | PL 387 / 1.996   | PL 790 / 1.997 | PL 83 / 1.999    | PL 346 / 2.000 | PL 649 / 2.002 | PL 323 / 2.007 | PR 27 / 2.005  |
| PL 197 / 1.995 | PL 388 / 1.996   | PL 791 / 1.997 | PL 147 / 1.999   | PL 367 / 2.000 | PL 696 / 2.002 | PL 324 / 2.007 | PR 14 / 2.007  |
| PL 198 / 1.995 | PL 421 / 1.996   | PL 812 / 1.997 | PL 152 / 1.999   | PL 398 / 2.000 | PL 125 / 2.003 | PL 325 / 2.007 | PR 15 / 2.009  |
| PL 257 / 1.995 | PL 422 / 1.996   | PL 813 / 1.997 | PL 191 / 1.999   | PL 11 / 2.001  | PL 227 / 2.003 | PL 326 / 2.007 | PR 6 / 2.010   |
| PL 275 / 1.995 | PL 438 / 1.996   | PL 861 / 1.997 | PL 196 / 1.999   | PL 68 / 2.001  | PL 297 / 2.003 | PL 327 / 2.007 | PR 11 / 2.012  |

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

*Wadih Mutran*

**Vereador Wadih Mutran**

**Líder do PP**

CMSP - SEP.22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 FEV 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº <sup>52</sup>.....

do processo nº 06-13 de 20 00 04 03 2013 (a) Eliete L. S.

Eliete Lopes Silveiro  
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

28/02/2013

**SOLANGE RAINONE DOS SANTOS**  
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo  
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

0410312013

**ADRIANA DE FRANÇA SILVA**  
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral  
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

06 1 31 13

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

RECEBIDO EM SGP-22  
06/01/2013

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

18.02.12

CARLOS ROBERTO DA SILVA  
Secretário de Apoio Legislativo

SGP.21

*Substituto*

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DE PESQUISA E ACESSO À INFORMAÇÃO PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 19/07/2013 às 14:46 hs

POR *M. G. G. G.*

SAÍDA:

AS:

h

ATS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data Papel para informação Documento rubricados sob

Folhas de nºs 53 a 56 em 16.03.15

Isis Duarte Rodrigues  
Técnico Administrativo  
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
PROCURADORIA

Folha 53  
Proc. nº 01.0013/00

Isis Duarte Rodrigues  
RF 11.207

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PL 0013/2000**

Realizada a pesquisa no Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo, [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br), a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 12.382, de 13 de junho de 1997, que dispõe sobre o transporte comercial a granel de garrafas, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.316, de 1º de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos, e dá outras providências.

Cópias dos textos normativos acima indicados acompanham a presente informação.

À SGP 21 para prosseguimento.

São Paulo, 13 de março de 2015.

Christiana Samara Chebib  
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia  
OAB/SP 244.472

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 57  
Proc. nº 07/003100  
Isis Duarte Rodrigues  
RF 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : 12382

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 12.382 13/06/1997 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre o transporte comercial a granel de garrafas, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 1207/1995 (ver documento)

Autor(es): Toninho Paiva

[\[ Back \]](#)

LEI N. 12.382 - DE 13 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre o transporte comercial a granel de garrafas, e dá outras providências.

(Projeto de Lei n. 1.207/95, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Celso Pitta, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de maio de 1997, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O transporte comercial a granel de garrafas, com quaisquer conteúdos ou vazias, somente poderá ser efetuado em caminhões com dispositivos técnicos que impeçam a queda de vasilhames do veículo, conforme a regulamentação desta Lei.

Art. 2º O não-cumprimento do disposto nesta Lei acarretará multa ao infrator de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs, dobrada na reincidência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha

Proc. nº

Isis Duarte Rodrigues  
RF 11.267

Base de dados : legis

Pesquisa : 13316

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 13.316 01/02/2002 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plasticas e pneumáticos, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 489/2001 ([ver documento](#))

Autor(es): Carlos Alberto Bezerra Junior

Regulamentação: Decreto nº 49.532/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))  
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO  
DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE  
REGULAMENTAÇÃO.

[ [Back](#) ]

LEI Nº 13.316, 1º DE FEVEREIRO DE 2002

(Projeto de Lei nº 489/01, do Vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior - PSDB)

*Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos, e dá outras providências.*

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 27 de dezembro de 2001, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei trata da coleta, destinação final e reutilização, inclusive através de processos de economia solidária, de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos na cidade de São Paulo.

**I - DAS EMBALAGENS E GARRAFAS PLÁSTICAS**

Art. 2º - São responsáveis pela destinação final ambientalmente adequada das garrafas e embalagens plásticas utilizadas para a comercialização de seus produtos as empresas produtoras e distribuidoras de:

I - bebidas de qualquer natureza;

II - óleos combustíveis, lubrificantes e similares;

III - cosméticos;

IV - produtos de higiene e limpeza.

Parágrafo único - Considera-se destinação final ambientalmente adequada de garrafas e embalagens plásticas, para os efeitos desta lei:

I - a utilização das garrafas e embalagens plásticas em processos de reciclagem, com vistas à fabricação de embalagens novas ou a outro uso econômico;

II - a reutilização das garrafas e embalagens plásticas, respeitadas as vedações e restrições estabelecidas pelos órgãos competentes da área da saúde.

Art. 3º - As empresas de que trata o artigo 1º estabelecerão e manterão, em conjunto, procedimentos para a recompra das garrafas plásticas após o uso do produto pelos consumidores.

Art. 4º - É proibido o descarte de lixo plástico no solo, em cursos d'água ou em qualquer outro local não previsto pelo ente municipal competente.

Art. 5º - Sem prejuízo da responsabilização por danos ambientais causados pelas embalagens plásticas de seus produtos, a infração aos artigos anteriores sujeita as empresas a uma ou mais das seguintes sanções, aplicadas pelos órgãos municipais competentes:

I - multa, sendo o mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), valores atualizados pelo IPC;

II - interdição.

Art. 6º - Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração a esta lei serão revertidos ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7º - O procedimento previsto no artigo 2º será implantado segundo o seguinte cronograma:

I - no prazo de um ano da publicação desta lei, recompra de, no mínimo, cinquenta por cento das embalagens comercializadas;

II - no prazo de dois anos da publicação desta lei, recompra de, no mínimo, setenta e cinco por cento das embalagens comercializadas;

III - no prazo de três anos da publicação desta lei, recompra de, no mínimo, noventa por cento das embalagens comercializadas.

**II - DOS PNEUMÁTICOS**

Art. 8º - As empresas fabricantes, importadoras, distribuidoras e pontos de venda de pneumáticos ficam obrigadas a instituir, em conjunto, sistema de coleta de pneus usados e destinação final ambientalmente segura e adequada dos pneumáticos inservíveis, isto é, aqueles que não mais se prestem a processo de reforma que permita condição de rodagem

adicional.

Parágrafo único - Para o cumprimento do estabelecido no "caput" deste artigo, as referidas empresas e pontos de venda poderão criar centrais de recepção, localizadas e instaladas de acordo com as normas ambientais, urbanísticas e de uso do solo, para armazenamento temporário e posterior destinação final ambientalmente adequada, inclusive mediante a contratação de serviços especializados de terceiros.

Art. 9º - (VETADO)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - (VETADO)

Art. 10 - (VETADO)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

Art. 11 - (VETADO)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

Art. 12 - (VETADO)

III - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 13 - O Poder Público Municipal através de seu órgão competente poderá celebrar acordos de parceria entre cooperativas populares no campo da economia solidária e empresas especializadas em coleta, reciclagem e destinação final de embalagens e garrafas plásticas e pneumáticos, para o cumprimento da presente lei.

Art. 14 - O Poder Público Municipal poderá instituir linhas de financiamento para projetos de economia solidária que visem a coleta, reciclagem e destinação final de embalagens e garrafas plásticas e pneumáticos.

Art. 15 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de fevereiro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

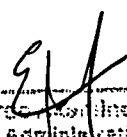
JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário de Implementação das Subprefeituras

STELA GOLDENSTEIN, Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de fevereiro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)  
a e folha de Informação  
sob n° 59. 10 / 01 / 2017

  
Eduardo Gonçalves  
Técnico Administrativo  
RF 11.325 - CGP.21



do processo nº 01-0013 de 2000.

02/01/2017 (a)

Eduardo Akamine  
RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em  
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Eduardo Akamine  
RF 11.325  
Técnico Administrativo  
SGP.21

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 04/03/2013

Arquivado novamente em 21/01/2017

Com 59 folhas.

René G. Bando

RF 11.000